



# Imprensa Oficial

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015, fica no presente ato, REVOGADO, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2015.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
**Raimunda Fernandes da Silva**  
Código Identificador: yLkzCaO7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 156, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

**“Dispõe sobre a contenção de despesas com pessoal nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e adota outras providências”.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil vem determinado que a despesa com ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que em atendimento ao mandamento constitucional foi editada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF);

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela referida Lei de Responsabilidade Fiscal LRF;

CONSIDERANDO que a RCL é composta, basicamente, pela arrecadação de impostos municipais e repasses referentes a tributos estaduais e federais, e que, ao montante também são contabilizados os rendimentos das aplicações financeiras do IMPC;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

D E C R E T A:

**Artigo 1º.** Ficam suspensos até a data de **31 de dezembro de 2015**:

- I - a concessão de ampliação de jornada (horas extras);
- II - a conversão de férias em pecúnia;
- III - as disposições ou cessões de servidores público que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;
- IV - concessão de vantagem ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- V - criação de cargo, emprego ou função;

VI - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

VII - provimento de cargo público, contratação de pessoal, ressalvada reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

**§ 1º.** Situações excepcionais, para tratamento de saúde e que não possa ser substituído por outro servidor do quadro.

**§ 2º.** Este Decreto não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** A designação para substituir cargo em comissão, ou função gratificada, somente poderá ser atribuída ao servidor que já exerce cargo comissionado ou função de confiança do mesmo nível hierárquico ou superior ao exercido pelo titular, não podendo implicar em aumento da remuneração do substituto.

**§ 1º.** O servidor designado passará a responder cumulativamente pelo seu cargo ou função original, e pelo cargo ou função para qual for designado.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto n.º 119, de 28 de agosto de 2015.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:  
**Andréia Aparecida Freitas**  
Código Identificador: kFukPYYR

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de clínica especializada para tratamento de dependente químico, conforme determinação judicial nº 0802288-04.2012.8.12.0018, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2015.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015.**

**FAVORECIDO: A W S FABIANO CENTRO DE REABILITAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 19.847.554/0001-57.**  
VALOR: R\$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

**PRAZO: 6 (seis) meses.**

**FORMA DE PAGAMENTO: mensal.**

Paranaíba-MS, 28 de outubro de 2015.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
**Raimunda Fernandes da Silva**  
**Código Identificador: J7HbvFcM**

---